DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2350/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/6158/2019
PROTOCOLO	: 1981378
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).

Trata o presente processo da análise de contratação pública celebrada pelo Município de Sidrolândia, em fase de cumprimento da Decisão Singular DSG – G.JD – 170/2021 que, dentre outras considerações, aplicou multa de 50 (cinquenta) UFERMS ao responsável o Sr. Marcelo de Araújo Ascoli.

Conforme certificado às fls. 631-632, a multa aplicada foi quitada com os benefícios decorrentes do REFIC, instituído pela Lei 5.913/2022, conforme Termo de Informação (fls. 633).

Remetidos aos autos para manifestação do Ministério Público de Contas, o órgão ministerial manifestou-se (PAR – 3ª PRC – 2796/2024 – peça 64), opinando pela extinção e consequente arquivamento do feito, ante o pagamento da multa.

É o relatório.

Com razão o MPC. Com o trânsito em julgado da decisão a única providência pendente para consumação do controle externo (RI/TC/MS – art. 187, II, ‘a’) nestes autos, era o pagamento da multa aplicada, que ocorreu por adesão ao REFIC conforme a Certidão de Quitação de Multa (fls. 631-632) e Termo de Informação (fls. 633).

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 - Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva **baixa de responsabilidade** do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para o acompanhamento das fases posteriores, em atenção ao disposto no item VII da Decisão Singular DSG – G.JD – 170/2021 (fls. 321-323);

3 - Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).